EXMO(S). SENHOR(ES)

VOSSA REFERÊNCIA	VOSSA DATA	NOSSO PROCESSO	UNIDADE ORGÂNICA	NOSSA REFERÊNCIA
		05/CPR/2021	*DATA*	

ASSUNTO: **Procedimento 05/CPR/2021 – Consulta prévia para aquisição de serviços de manutenção e assistência técnica para assegurar a corretiva evolução e correção dos sistemas aplicacionais BeOn, BeOn_NEE e RecOn2 – Convite**

A Direção-Geral do Ensino Superior convida V. Exas. a apresentar proposta para a prestação em epígrafe, de acordo com as condições e termos que a seguir se enunciam e tendo em consideração o estabelecido no caderno de encargos, em anexo.

I. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado Português através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Direção-Geral do Ensino Superior, abreviadamente designada por DGES, sita na Avenida Duque D'Ávila, n.º 137, 1069-016 Lisboa, NIPC 600 061 388, com o telefone n.º 213 126 000 e fax n.º 213126001.

II. Decisão de contratar

A competência para autorizar a abertura do procedimento é da Diretora-Geral do Ensino Superior.

III. Procedimento

A decisão de escolha do procedimento de formação do contrato por consulta prévia fundamenta-se em função do valor do contrato, nos termos da alínea c) do nº 1, do artigo 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

IV. Pedido de esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e do caderno de encargos devem ser colocados através da plataforma eletrónica "**AcinGov**": https://www.acingov.pt/acingovprod/2/

2. Os esclarecimentos serão prestados, através da referida plataforma eletrónica, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

Av. Duque D'Ávila, 137 1069-016 LISBOA PORTUGAL
t 213126000 f 213126001 e dges@dges.mctes.pt w www.dges.mctes.pt

V. Documentos exigidos

1. A proposta a apresentar, observando o disposto no artigo 57.º do CCP, deve identificar devidamente o assunto, o nome ou a denominação social do concorrente, a designação do procedimento e conter o termo "*proposta*", assim como as seguintes informações/documentos:

a) **Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada em conformidade com o Anexo I ao CCP, cuja minuta se envia em anexo, e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) **Indicação do preço total da proposta** (sem IVA, indicando a taxa aplicável), em algarismos e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência de valores;

c) **Especificações**, designadamente:

a. Descrição dos requisitos funcionais

As aplicações suportam o processo de submissão de candidaturas a bolsas de estudo do Ensino Superior e a bolsas de mobilidade +Superior (BeOn), o processo de submissão de candidaturas a bolsas de estudo para frequência do Ensino Superior de estudantes com incapacidade igual ou superior a 60% (BeOn_NEE) e o processo de reconhecimento de qualificações académicas estrangeiras de nível superior (RecOn2).

Os processos associados a estas aplicações seguem um determinado fluxo e têm um conjunto de regras de negócio associadas que devem ser suportadas pelas aplicações.

b. Descrição dos produtos finais do serviço

- *Manutenção Corretiva* – Implementação da correção de anomalias das aplicações, após identificação da sua causa. Relatório com descrição da correção efetuada.
- *Manutenção Preventiva* – Planeamento e implementação de intervenção específica para manutenção da aplicação num determinado nível de desempenho (as intervenções serão planeadas com a DGES, com base nas características das aplicações). Relatório com resultados da intervenção efetuada.
- *Manutenção Evolutiva* – Planeamento de intervenção específica para alteração ou melhoria das aplicações (as intervenções serão planeadas com a DGES, com base nas suas prioridades). Relatório com resultados da intervenção efetuada e atualização de documentação associada.
- *Relatórios de Atividades* – Envio periódico de relatórios das atividades efetuadas.

c. Descrição da interoperabilidade

Os sistemas associados à atribuição de bolsas interagem com o sistema de análise e atribuição de bolsas (SICABE). Deverão ser sempre assegurados os interfaces necessários para interagir com esta aplicação.

d. Descrição da arquitetura

A arquitetura dos sistemas deve promover continuamente a "escalabilidade" e modularidade dos mesmos. Deve respeitar as recomendações típicas de arquiteturas orientadas a serviços, permitindo dar resposta ao crescimento do número de utilizadores, alterações na lógica de negócio e necessidades de criação de novos *user interfaces* para canais distintos.

e. Descrição da organização do serviço

i. Equipas de Trabalho

Os concorrentes devem indicar a estrutura e composição (número e perfil dos elementos) da equipa de trabalho a afetar ao serviço de manutenção. Deverão ser indicadas as responsabilidades associadas a cada perfil distinto, as etapas e tarefas em que os elementos com esse perfil participarão e o tipo de dedicação que terão (permanente ou parcial).

Os concorrentes deverão também indicar a necessidade de envolvimento de elementos da DGES, nomeadamente para a realização de sessões de trabalho, levantamento de requisitos, realização de testes e validação do

Av. Duque D'Ávila, 137 1069-016 LISBOA PORTUGAL
t 213126000 f 213126001 e dges@dges.mctes.pt w www.dges.mctes.pt

trabalho desenvolvido. As propostas deverão identificar especificamente o momento em que esse envolvimento será necessário, assim como caracterizar os interlocutores.

ii. Mecanismos Formais de Acompanhamento
Os concorrentes devem explicitar a orgânica que propõem para a realização dos trabalhos e coordenação conjunta do serviço de manutenção com a DGES, incluindo os diversos níveis.
Devem também indicar os mecanismos a adotar para efeitos de gestão e acompanhamento dos trabalhos, incluindo os instrumentos de controlo, periodicidade e forma como serão envolvidos, do ponto de vista do seu acompanhamento, os vários níveis constituintes da orgânica definida.

d) **Condições de Pagamento**;
e) **Declaração sob compromisso de honra** em como o concorrente cumpre o enquadramento legal e regulamentar em vigor sobre a respetiva atividade e que possui profissionais com experiência e formação adequada para prestar os respetivos serviços.
f) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos em caso de apresentação de um preço anormalmente baixo, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 57º do CCP, se aplicável.
g) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para o efeito e que não contrariem as especificações do caderno de encargos.

2. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa (artigo 58.º, n.º 1 do CCP).

3. Não são admitidas propostas variantes (artigo 59.º, n.º 2, 2.ª parte do CCP) ou condicionadas.

4. Não haverá lugar à negociação das propostas.

VI. Prazo e modo de apresentação de proposta
A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentada no prazo de **7 (sete) dias seguidos** a contar do dia seguinte ao do envio do presente convite, na plataforma eletrónica referida no ponto IV.

VII. Preço base
O preço base são **40 800€ (quarenta mil e oitocentos euros)** nos termos do nº 1 do artigo 47º do CCP, a este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.

VIII. Caução
Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

IX. Critério de Adjudicação
1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, considerando a melhor relação qualidade-preço, de acordo com os seguintes fatores de avaliação:
a) Preço, com ponderação de 70% (P);
b) Adequação técnica e funcional da aplicação de suporte, com ponderação de 30% (ATF).

2. A relação entre os dois fatores enunciados no número anterior é calculada da seguinte forma:

CF = (70% x P) + (30% x ATF)

Sendo:

CF = Classificação Final;
P = Pontuação do Fator "Preço";

Av. Duque D'Ávila, 137 1069-016 LISBOA PORTUGAL
t 213126000 f 213126001 e dges@dges.mctes.pt w www.dges.mctes.pt

ATF = Pontuação do Fator "Adequação técnica e funcional da aplicação de suporte".

3. O valor final resultante da soma do valor de cada fator e tendo em consideração as ponderações indicadas é arredondado e expresso com duas casas decimais.

4. O fator previsto na alínea a) do n.º 1 ("P") é calculado de acordo com a fórmula:

P = [(Pb - Pp)/Pb] x 100

Sendo:

P = Pontuação do Fator Preço;
Pb = Preço Base do procedimento;
Pp= Preço da Proposta em análise.

5. O fator previsto na alínea b) do n.º 1 ("ATF") avalia o grau de adequação técnica e funcional da aplicação de suporte proposta aos requisitos e exigências fixados no Caderno de Encargos, e a apresentação das respetivas funcionalidades, sendo calculado de acordo com a seguinte escala de pontuação:

Muito Insuficiente = 20 pontos: A aplicação cumpre todos os requisitos do caderno de encargos, mas não identifica as suas funcionalidades

Insuficiente = 30 pontos: A aplicação cumpre todos os requisitos do caderno de encargos, mas são apresentadas apenas algumas funcionalidades

Suficiente = 40 pontos: A aplicação cumpre todos os requisitos do caderno de encargos e as suas funcionalidades são apresentadas de forma geral

Bom = 60 pontos: A aplicação cumpre todos os requisitos do caderno de encargos e as suas funcionalidades são apresentadas de forma detalhada

Muito bom = 100 pontos: A aplicação cumpre todos os requisitos do caderno de encargos e as suas funcionalidades são apresentadas de forma detalhada, apresentando ainda funcionalidades adicionais que são de utilidade para o projeto.

X. Critério de Desempate

Caso exista igualdade na pontuação, será dada preferência à proposta que apresente, por ordem decrescente de importância:

a) Maior pontuação no fator "Preço";
b) Maior pontuação no fator "Adequação técnica e funcional da aplicação de suporte".

XI. Documentos de habilitação

1. No prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento da notificação de adjudicação, o adjudicatário deve proceder à apresentação dos seguintes documentos, através da plataforma eletrónica acima referida.

1.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos (anexo II);

1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º:

i. Comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 55.º, do CCP;

ii. Comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e), do n.º 1, do artigo 55.º do CCP;

iii. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 55.º do CCP;

iv. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. No que se refere às alíneas i) e ii) do ponto anterior, pode o adjudicatário conceder autorização de consulta, no sítio da Autoridade Tributária e da Segurança Social à DGES, para o NIF 600061388 e NISS 20007330488, respetivamente.

3. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 2 dias úteis para a respetiva supressão.

4. Todos os documentos de habilitação devem estar redigidos em língua portuguesa.

5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

XII. Outorga do contrato

O contrato será reduzido a escrito à luz dos artigos 94.º a 106.º do CCP, em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de trinta dias após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora-Geral do Ensino Superior

Maria da Conceição Bento

Assinado de forma digital por Maria da Conceição Bento
Dados: 2021.11.18 14:56:35 Z

Anexos:

Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I ao CCP);
Anexo II - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo II ao CCP);
Caderno de Encargos.

Av. Duque D'Ávila, 137 1069-016 LISBOA PORTUGAL
t 213126000 f 213126001 e dges@dges.mctes.pt w www.dges.mctes.pt

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com início de vigência em 1 de janeiro de 2018)

ANEXO II

Modelo de declaração - Habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

(Redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com início de vigência em 1 de janeiro de 2018)

Av. Duque D'Ávila, 137 1069-016 LISBOA PORTUGAL
t 213126000 f 213126001 e dges@dges.mctes.pt w www.dges.mctes.pt